

segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano IV - Edição nº 00455 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



SUMÁRIO

- DECRETO N° 63/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019 DECRETO N° 64/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019
- CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 010/2019 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 011/2019 - SRP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/SRP
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2019
- EXTRATO DE CONTRATO PP 011/2019, CONTRATO 096/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 SRP

Decreto

Prefeitura Municipal de Terra Nova Estado Da Bahia RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000 FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

DECRETO N.º 63/2019 de 26 de abril de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Sr. JOSEMI PEREIRA COSTA, nomeado no cargo em Comissão de Diretor de Secretaria - CC-2, vinculada a Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer da estrutura desta Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei 457/2017 de 31 de março de 2017, art. 26, anexo IX.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 25 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova - BA, em 26 de abril de 2019.

Prefeita MARINEIDE PEREIRA SOARES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

UYARA ZEIGES SÄNTOS LOPES
Sediffilmed kachibinete

Secretal kachibinete



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

DECRETO N.º 64/2019 de 26 de abril de 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Srº. RAIMUNDO PEREIRA BORGES, exonerado do cargo de Diretor - CC-2, vinculado a Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer, na estrutura desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário produzindo seus efeitos desde 25 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova - BA, em 26 de abril de 2019.

MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita M

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

UYARA ZEEES SANTOS LOPES

Secretária de Gabinete

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, № 02 – TERRA NOVA – CEP 44270.000 FONE: (075) 3238-2061 – 3238-2062 - FAX: 3238-2098 – CNPJ № 13.824.511/0001-70

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA convoca os candidatos abaixo listados, a comparecerem a Sede da Secretaria Municipal de Educação, para contratação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo. Os candidatos convocados têm o prazo de 03 (três) dias úteis para dar inicio aos trabalhos. O Não comparecimento no prazo acarretará a perda do direito a contratação, e a critério de conveniência da administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Gabinete da Prefeita de Terra Nova, 25 de abril de 2019.

MARINEIDE PERCIRA SOARES

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS - EDITAL № 01/2019

Categoria Profissional/Função: Professor de Educação Física

Requisitos/Exigências: Licenciatura em Educação Física

Nº de vagas: 02

NOME	RG	Habilidades AC e PROF.	Experiência Profissional	Valorização Profissional	Total de Pontos	Classificação	
Kamilla Carneiro Almeida	14.428.774-99	1,0	60,0	0,8	61,8	1ª	
Ana Claudia Vitor Ferreira	09.130.174-26	1,0	17,0	0,57	18,57	2ª	

Categoria Profissional/Função: Professor de Música

Requisitos/Exigências: Licenciatura em Música

Nº de vagas: 01

NOME	RG	Habilidades AC e PROF.	Experiência Profissional	Valorização Profissional	Total de Pontos	Classificação	
Marivaldo Ramos	02.513.769-74	1,0	60,0	0,0	61.0	19	
0;							

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova – Bahia, 25 de abril de 2019.

MARINEIDE PERESOARES
Prefeita Municipal

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2019, torna público que realizou à licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, que tem como objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, Conforme Contrato de Repasse nº 878315/2018, firmado entre o Município de Terra Nova - BA e o Ministério da Agricultura

Pecuária

Pecuária

e Abastecimento MAPA/ Caixa Econômica Federal, conforme especificado no Anexo I

Abastecimento MAPA/ Caixa Econômica Federal, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. A Pregoeira declarou vencedora a Empresa: YANMAR SOUTH AMÉRICA INSDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 08.263.434/0001-96, localizada na Rua Eduardo Borsari, nº 1595 – Distrito Industrial Domingos Giomi, Indaituba/SP, CEP: 13.347-320, referente ao Pregão Presencial Nº 010/2019 com o menor valor global de: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Publique-se e cumpra-se. Terra Nova, 26 de abril de 2019.

> Daniely Aragão Sousa Pregoeira



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N°02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. n° 13.824.511/0001-70

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Terra Nova, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4°, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, tipo menor valor global, destinado à aquisição de Patrulha Mecanizada, Conforme Contrato de Repasse nº 878315/2018, firmado entre o Município de Terra Nova - BA e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA/ Caixa Econômica Federal, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. EMPRESA VENCEDORA: YANMAR SOUTH AMÉRICA INSDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 08.263.434/0001-96, localizada na Rua Eduardo Borsari, nº 1595 – Distrito Industrial Domingos Giomi, Indaituba/SP, CEP: 13.347-320, referente ao Pregão Presencial Nº 010/2019 com o menor valor global de: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais). Consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia 08/04/2019. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato. Terra Nova, 26 de abril de 2019.

Marineide Pereira Soares Prefeita Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N°02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. n° 13.824.511/0001-70

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº 004 de 28 de maio de 2018, torna público que realizou à licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019 - SRP, que tem como objeto: contratação de empresa, para fornecimento de materiais para vigilância epidemiológica do Município de Terra Nova/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedoras as Empresa: **EGS EMPREENDIMENTOS LTDA,** Inscrito no CNPJ sob nº 02.984.935/0001-85, localizada na Rua Veteranos da Independência, nº 447 - A, Térreo, Amparo, Valença/BA, CEP: 45.400-000, referente ao **Pregão Presencial** Nº 011/2019 - SRP com o menor valor global de: R\$ 25.200,00 (vinte cinco mil duzentos reais).

Publique-se e cumpra-se. Terra Nova, 26 de abril de 2019.

> Daniely Aragão Sousa Pregoeira



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N°02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. n° 13.824.511/0001-70

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4°, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019 - SRP, tipo menor valor global, destinado a contratação de empresa, para fornecimento de materiais para vigilância epidemiológica do Município de Terra Nova/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal n°. 8.666/93. EMPRESAS VENCEDORAS: EGS EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 02.984.935/0001-85, localizada na Rua Veteranos da Independência, nº 447 - A, Térreo, Amparo, Valença/BA, CEP: 45.400-000, referente ao Pregão Presencial Nº 011/2019 - SRP com o menor valor global de: R\$ 25.200,00 (vinte cinco mil duzentos reais), consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia 12/04/2019. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Terra Nova. 26 de abril de 2019.

Marineide Pereira Soares Prefeito Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N°02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. n° 13.824.511/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 011/2019/SRP

No dia 26 de abril de 2019, de um lado o município de TERRA NOVA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por sua Gestora, Prefeita MARINEIDE PEREIRA SOARES, brasileira, maior, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n.º 02.916.540-70 SSP/BA CPF n. º 506.784.345-49, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a Contratação de empresa, para fornecimento de materiais para vigilância epidemiológica do Município de Terra Nova/BA, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova do dia 26/04/2019. Resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 011/2019/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

EGS EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.984.935/0001-85, estabelecida na Rua Veteranos da Independência, nº 447 - A, Terreo, Amparo, Valença/BA, CEP: 45.400-000, representada neste ato pelo Senhor Eduardo Souza de Sena, Brasileiro, solteiro, Administrador, portador da CNH/BA nº 02780708147 e CPF (MF) nº 816.789.165-87, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUAN T	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amordaças de couro p/ caes	UND	3	Dog`s	42,00	126,00
2	Armação mop profi	UND	20	Bralimpia	115,00	2.300,00
3	Avental impermeavel	UND	8	Plastcor	12,50	100,00
4	Bacia grande plástica	UND	1	Merconplas	15,90	15,90
5	Bacia pequena plástica	UND	1	Merconplas	7,90	7,90
6	Balde espremedor 50 litros 80x40x50	UND	7	Bralimpia	550,00	3.850,00
7	Balde para lixo grande com pedal (Roupeiro)	UND	2	Plasútil	347,10	694,20
8	Bandeja de inox	UND	2	Millenium	68,00	136,00
9	Cabos Alumínio 140x05x05	UND	30	Flash Limp	67,00	2.010,00
10	Caixa termicas de polipropileno 45 litros com alça e rodas	UND	5	Leroy	310,00	1.550,00
11	Garrafas de 500ml	UND	200	Elo7	12,80	2.560,00
12	Haste Americana	UND	20	Bralimpia	50,90	1.018,00
13	Lâmpadas para lanternas	UND	20	Bravolux	5,90	118,00
14	Lanternas	UND	20	Rayovac	40,50	810,00
15	Lanternas	UND	30	Pandalux	40,50	1.215,00
16	Lixas para madeira	UND	20	Norton	2,90	58,00
17	Luvas nitrilicas	CX	4	Kalipso	30,00	120,00
18	Luvas PVC cano longo	UND	20	Plastcor	24,50	490,00
19	Luvas tipo mucambo	UND	40	Мара	6,90	276,00
20	Martelos picadeiras	UND	20	EGS	28,90	578,00
21	Pá POP	UND	24	Bralimpia	56,00	1.344,00
22	Pesca larvas vermelho ou azul	UND	20	EGS	16,90	338,00
23	Pescas larvas branco	UND	20	EGS	16,90	338,00
24	Pilhas para lanternas	UND	50	Rayovac	4,80	240,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

	DODE IA					
3	Pipetas conta gotas	UND	50	J Prolab	2,00	100,00
26	Placa sinalizadora	UND	7	Bralimpia	65,00	455,00
27	Refil mop pó profi	UND	40	Bralimpia	49,50	1.980,00
28	Tampa de tubitos	UND	12	Cral	6,00	72,00
29	Tubos de ensaio para coleta de material biológico/coleta de larvas	UND	400	Cral	1,00	400,00
30	Capacete	UND	2	Plastcor	32,00	64,00
31	Óculos	UND	4	Kalipso	26,00	104,00
32	Mascara facial com filtro	UND	10	Plastcor	122,00	1.220,00
33	Raque para sacos estéreis (250ml) de laboratório, capacidade para 10 sacos	UND	4	Nasco	128,00	512,00
TOTAL DO LOTE (Vinte e cinco mil e duzentos reais)						R\$ 25.200,00

1 - OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 011/2019/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Sacial, do Município de Terra nova, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra nova, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).
- 1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficandolhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

- 2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- 3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado
- 3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

4. Pos pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30° (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5° e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- 5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4°. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico financeiro.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Precos:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios:
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Prefeitura Municipal de Terra Nova Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

- 6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra nova.
- 6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

- 7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

- 7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.
- 8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Terra nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 26 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal

EGS EMPREENDIMENTOS LTDA

Sr. Eduardo Souza de Sena CI: nº 5025722819 SSP/RS e CPF (MF) nº 383.081.340-69 Instrumento de outorga de poderes: [procuração]

Dispensa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de licitação, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2019, tendo como objeto a contratação de empresa para Produção Audiovisual Institucional para divulgação e cobertura dos eventos das secretarias municipais do município de Terra Nova - Bahia, e ADJUDICA a favor da Empresa LUIZ HENRIQUE CIRQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.431.097/00001-58, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2019.

MARINEIDE PEREIRA SOARES Prefeita Municipal

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA CNPJ n.º 13.824.511/0001-70 RESUMO DE CONTRATO 096/2019

P.P. Nº 011/2019 - CONTRATANTES: PREF. MUN. DE TERRA NOVA/BA. Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de materiais para vigilância epidemiológica do Município de Terra Nova/BA; EMP. CONTRATADA: EGS EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.984.935/0001-85, Contrato nº 096/2019; Vlr. R\$ 25.200,00; Dot. Orçm.: A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos oriundos do Município de Terra Nova/BA. Data Ass. 26/04/2019; Vig. Até. 26/04/2020 – Marineide Pereira Soares – Prefeita Municipal.

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA CNPJ n.º 13.824.511/0001-70 AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 014/2019 - SRP

A Prefeitura Mun. de Terra Nova/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade P. Presencial nº 014/2019 - SRP, **Tipo:** Menor valor por lote. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Merenda Escolar do Município de Terra Nova. **Data de Abertura: DIA 10 (DEZ) DE MAIO DE 2019, ÀS 08:00 HORAS,** na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital pelo site: http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmterranova/licitacoes , informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone 75-3238-2061/2062 ou e-mail: copelpmtn02@outlook.com; Terra Nova/BA, 29/04/19 — Daniely Aragão Sousa — Pregoeira.